



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
Pregão Presencial Nº 049/2023**

REGISTRO DE PREÇO

Código registro TCE: 94C36CA153407BCCFA7EDFE5A2068E319832AE5E

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito Municipal **NEREU BORG**A, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** visando futura contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Salto Veloso, no endereço indicado anteriormente, até **25 de janeiro de 2024, às 9h**. Abertura da sessão no mesmo dia às **9h15min**. A presente licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE**, consoante às condições expostas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais.

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, REPAROS, NO QUE TANGE AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, FUNILARIA E PNEUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS, VIA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar somente as empresas que possuem sede no Município de Salto Veloso, devendo comprovar sua localização no envelope de habilitação.

2.1.1 A exigência referente à localização da empresa no município é de extrema importância para a administração considerando a obtenção da proposta mais vantajosa e atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência, pois se o veículo, máquina ou equipamento estiver em oficinas distantes, será custoso e inviável para o município realizar a fiscalização e o acompanhamento do serviço a ser prestado através do responsável pela frota, sendo importante destacar também que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até oficinas mecânicas em outros municípios. Ainda os veículos da Secretaria de Saúde requerem manutenções emergenciais pois precisam retornar as viagens.

2.2 Poderão participar do processo Empresas, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- f) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- g) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeiro (a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo devidamente protocolados:



Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Travessa das Flores, 58
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DATA: 25 de janeiro de 2024, às 9h. (para protocolar os envelopes).

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2023
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DE SALTO VELOSO-SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 A Prefeitura Municipal de Salto Veloso, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues no setor de protocolos designado, no local, data e horário definido neste edital.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, 25 de janeiro de 2024, a partir das 09h15min será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II, e ainda:

5.3 As licitantes deverão credenciar representante, quando não for sócio ou proprietário, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de:

5.3.1 Procuração por instrumento público; **ou**

5.3.2 Procuração por instrumento particular; **ou**

5.3.3 Carta de credenciamento (anexo III) com assinatura reconhecida em cartório ou assinada digitalmente.

5.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverão apresentar cópia do registro



comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social autenticada por cartório ou por **Servidor do Município de Salto Veloso.**

5.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação para a Habilitação.

5.7 Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social e suas alterações no credenciamento, não há necessidade de apresentá-los novamente no envelope de habilitação.

6 PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 São itens que devem estar dentro do envelope de PROPOSTA:

6.1.1 A proposta física (em papel) deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto conforme item 1.1 (facultativo);
- d) Especificações dos itens conforme memorial/descrição;
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega e instalação do objeto da presente licitação, rescisão dos funcionários;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega dos envelopes.
- g) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00);
- h) O valor total deverá ser composto do valor unitário, sendo este em conformidade com a alínea anterior, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.1.2 Declaração de que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame. A empresa que não apresentar essa declaração será automaticamente desclassificada do certame.

6.1.3 Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



6.2 O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

6.3 Será desclassificada a proponente que ultrapassar o valor máximo estimado previsto neste Edital;

6.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

6.5 Não obstante o tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE** o licitante não poderá apresentar os itens descritos nas planilhas com valores superiores aos previstos no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

6.6 O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade do Município, após a solicitação do responsável.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

7.2 Para comprovação da habilitação jurídica:

7.2.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, devidamente autenticadas por cartório ou por servidor do município de Salto Veloso – SC.

7.2.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.2.3 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

7.2.4 Certidão expedida pela Junta Comercial, para empresas que se enquadram na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com o art. 8º da IN 103/07 do DNRC. Esta certidão fica dispensada para os Microempreendedores Individuais (MEI).

7.2.5 Declaração de não impedimento de participação, conforme anexo VIII deste edital.

7.2.6 Alvará de localização de funcionamento expedido pelo Município de Salto Veloso, dentro do prazo de validade.

7.2.7 Declaração do proprietário que possui capacidade de infraestrutura mínima para atendimento ao objeto, com espaço físico adequado, seguro, ferramentas necessárias, bem como equipe capacitada para o atendimento ao objeto.

7.3 Para comprovação da regularidade fiscal:



- 7.3.1 Cópia do CNPJ/MF;
- 7.3.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);
- 7.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 7.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.3.5 Prova de Regularidade com a Receita Federal e INSS;
- 7.3.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 7.3.7 Certidão negativa de débitos trabalhista.
- 7.3.8 Certidão negativa cível (Observar item d das notas)

7.4 Regularidades Econômicas Financeiras:

- 7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata. (Observar item d das notas)

NOTAS:

- a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do Município de Salto Veloso – SC, exceto as extraídas pela Internet.
- c) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.
- d) **Para empresas com registro no Estado de Santa Catarina a Certidão Negativa Cível (1º e 2º grau) e de Falência e Concordata (1º grau) deverão ser emitidas no site oficial no Poder Judiciário do Estado no seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>.**

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial dos participantes devidamente credenciados.

8.2 Da Classificação das Propostas:

8.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



8.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3 Dos Lances Verbais:

8.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

8.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

8.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

8.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.6 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8.3.7 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.3.8 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º);

8.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

8.3.10 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

8.3.11 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

8.3.12 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

8.3.13 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase



de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.14. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º);

8.3.15. Facultativamente, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.4 Do Julgamento

8.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE** ofertado.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o conteúdo deste



edital, por escrito, no Setor de Protocolos, presencialmente ou por e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes **por e-mail**.

10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11 CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de endereço eletrônico.

11.5 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



11.6 O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as exigências da **Prefeitura Municipal**.

12.2 O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração.

12.3 O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade do Município.

12.4 As empresas enquadradas dentro da NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL 095/2009, deverão emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – Nfe.

12.5 O serviço realizado pelo contratado está sujeito à análise de qualidade pela Comissão de Licitação, sendo que, essa análise servirá de parâmetro para a continuidade da contratação.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

13.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.3 Suspensões do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Salto Veloso-SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



13.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

14.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à negociação e posterior contratação, conforme artigo 11, incisos XIX e XXVII do Decreto 1033/2005 do Município de Salto Veloso.

14.4 O contrato terá vigência de até 12 meses (doze meses).

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina, via e-mail, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo retirado boleto junto ao responsável da tributação.**



15.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do telefone (49) 3536-0146 ou pelo e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.

16 ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menores;

Anexo VI - Modelo de Planilha de proposta;

Anexo VII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;

Anexo VIII – Declaração de não impedimento de participação;

Anexo IX – Minuta da ata de registro de preço;

Anexo X – Resumo da Documentação;

Salto Veloso SC, 28 de dezembro de 2023.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal



ANEXO I

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, REPAROS, NO QUE TANGE AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, FUNILARIA E PNEUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS, VIA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE ANEXO.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Lote 01 – Veículos e máquinas da linha pesada

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Maior desconto da tabela TRAZ VALOR
01	Serviço de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) para veículos e máquinas da linha pesada, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, conforme item 4.1 deste anexo.	Hrs	R\$ 150.000,00	- Mínimo 3%
02	Fornecimento de peças, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção de veículos e máquinas.	Und	R\$ 150.000,00	- Mínimo 10%

Lote 02

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Maior desconto da tabela TRAZ VALOR
01	Serviço de manutenção mecânica para implementos agrícolas com prestação de serviço em torno e solda, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, conforme item 4.2 deste anexo.	Hrs	R\$ 150.000,00	- Mínimo 3%
02	Fornecimento de peças, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção dos equipamentos.	Und	R\$ 150.000,00	- Mínimo 10%



Lote 03

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Maior desconto da tabela TRAZ VALOR
01	Serviço de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) para veículos da linha leve e utilitários da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal De Saúde, conforme item 4.3 deste anexo.	Hrs	R\$ 150.000,00	- Mínimo 3%
02	Fornecimento de peças, materiais, óleos lubrificantes e demais itens necessários à manutenção dos veículos.	Und	R\$ 100.000,00	- Mínimo 10%

Lote 04

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Maior desconto da tabela TRAZ VALOR
01	Serviço de reparos, montagens, balanceamento e geometria de pneus para veículos da linha leve e utilitários da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal De Saúde, conforme item 4.3 deste anexo.	Hrs	R\$ 100.000,00	- Mínimo 3%
02	Fornecimento de pneus para os veículos da linha leve e utilitários da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal De Saúde, conforme item 4.3 deste anexo.	Und	R\$ 100.000,00	- Mínimo 10%
03	Fornecimento de peças, materiais, e demais itens necessários veículos da linha leve e utilitários.	Und	R\$ 50.000,00	- Mínimo 10%

Lote 05

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Maior desconto da tabela TRAZ VALOR
01	Serviço de reparos, montagens, balanceamento e geometria de pneus para veículos e máquinas da linha pesada, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, conforme item 4.1 deste anexo.	Hrs	R\$ 100.000,00	- Mínimo 3%



02	Fornecimento de pneus para veículos e máquinas da linha pesada, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, conforme item 4.1 deste anexo.	Und	R\$ 100.000,00	- Mínimo 10%
03	Fornecimento de peças, materiais, e demais itens necessários pneus para veículos e máquinas.	Und	R\$ 50.000,00	- Mínimo 10%

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

3.1 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, dos veículos pertencentes à frota rodoviária do Município

3.2 O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, **deverá ser acompanhada pelo responsável da frota do município e com base na estimativa de horas do serviço demonstrado pela tabela TRAZ VALOR.**

3.3 O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá **ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas.**

3.3.1 Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 (setenta e duas) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo ou máquina.

3.4 A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

3.5 Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

3.6 Os veículos que serão submetidos à manutenção serão deslocados até a oficina do contratado, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora, caso necessite de transporte de guincho.

3.7 Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal.

3.8 A contratada deverá:

a) entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

b) realizar a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento antes da entrega.



- c) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- d) Devolver, no ato da saída dos veículos da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- e) Disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro”.
- f) **Possuir capacidade estrutura/humana para atender aos chamados do município com agilidade em até 02 (duas) horas da abertura do chamado;**
- g) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- h) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional.
- i) Quando a máquina com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Salto Veloso/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
- j) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelo responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- m) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- n) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- o) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;
- p) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4. LISTA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO



4.1 Linha Pesada – Lote 01

Nº Patrimônio	Descrição do bem
6118	Micro ônibus m. benz/of 1519 r. ore ano 2015 na cor amarela
6122	Micro ônibus sprinter i/m.benz 415cd sprinter 169 146cv na
3142	Caminhão iveco euro cargo basculante ano 09/10 a diesel 23
3143	Caminhão ford cargo 816 c/ caçamba basculante 4mt
3264	Caminhão bombeiro m. benz/atego 1726 cl ano modelo 2020
6124	Micro-ônibus peugeot/boxer m33m23s ano modelo 2014 na
3292	Caminhão marca mercedes bens, atron 2729, ano/modelo2014
3352	Caminhão mercedes benz 2423k ano 01/01 placa maz-9713
6175	Ônibus volvo mod. b270f 4x2 720cilindradas, 270cv na cor
3372	Caminhão iveco tector 17 280 cc ar equipado com caçamba
3824	Caminhão volvo 260 6x4 r tanque 12000 litros placa mjj-4542
3825	Trator agrícola plus 80, lsp80r01, cor azul, ano/mod. 2017,
3828	Trator de pneu john deere 175 5085 ano 12/12
6176	Ônibus escolar rural ore 01 marca mercedes-bens modelo
3130	Motoniveladora modelo 845b cabine, marca case, pintura
3131	Pá carregadeira marca michigan ano 75 clark
3411	Mini carregadeira bob cat s130 ano 2010 branca
3293	Retroescavadeira epa, carregadeira jcb, modelo 3cx ano
3295	Trator de esteira modelo d14b pintura amarelo,
3351	Retroescavadeira caterpillar
3353	Escavadeira draga de esteira new holland e 175 b gabinada
3354	Rolo compactador marca meller, modelo vap70lt, kit capa
3768	Trator de pneu new holland 7630 ano 2008
3773	Trator cortador de grama mtd 762f 13,5 hp.
3371	Mini carregadeira new holland modelo l320 combustível
3376	Retroescavadeira 310l john deere construction

4.2 Equipamentos agrícolas – lote 02

Nº Patrimônio	Descrição do bem
3759	Carretão em metal basculante modelo mfme6t anos 2015
3760	Carretão em metal basculante modelo mfme6t anos 2015
3761	Carretão em metal basculante modelo mfme6t anos 2015
3762	Carretão em metal basculante modelo mfme6t anos 2015
3763	Carretão em metal basculante modelo mfme6t anos 2015
3764	Distribuidor de adubo orgânico líquido marca ipacol 6000l
3765	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 4.000lt



3766	Ensiladeira de linha acoplável a trator pecus 9004 g4 12
3767	Colhedora de forragens custom 950 ciii 10 facas- comando
3769	Distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade de
3770	Distribuidor de calcário marca iac 2 eixos 5 toneladas
3777	Colhedora de forragens acoplada a trator marca custon
3778	Colhedora de forragens acoplada a trator marca custon
3781	Distribuidor de adubo líquido 5000 l 2 eixos ano 08/08
3802	Distribuidor de calcário marca iac 2 eixos 5 toneladas
3803	Distribuidor de calcário 5 toneladas 2 eixos marca iac
3804	Distribuidor de calcário marca iac 2 eixos 5 toneladas
3826	Colhedora de forragem c/ 4 rolos alimentadores
3827	Ensiladeira de linha acoplável a trator pecus 9004 g4 12
3831	Distribuidor de dejetos líquido 4000l rodado tandem aro 16
3835	Distribuidor multiuso 3t tf-118 rt-16 marca triton
3836	Distribuidor multiuso 3t tf-118 rt-16 marca triton
3837	Carreta agrícola metálica basculantes cor vermelha
3838	Carreta agrícola metálica basculantes cor vermelha
3839	Carreta agrícola metálica basculantes cor vermelha

4.3 Linha leve e utilitário – lote 03

Nº Patrimônio	Descrição do bem
603	Veículo marca renault, modelo kangoo express 1,6 16v
604	Veículo gol tl mb, placas qhj4874, cor branco, ano/modelo
605	Veículo chevrolet spin 1.8l mt ltz, placas qjs 4609
606	Veículo m. benz sprinter 416cdi vipk ambulância
607	Veículo m. benz sprinter tca ambulância, ano/modelo 2022
608	Veículo m. benz sprinter 416cdi, ano/modelo 2020
609	Veículo m. benz sprinter 516cdi, ano/modelo 2020
612	Veículo ford/ka se 1.5 sd b, ano modelo 2018, placas qja7015
613	Veículo chevrolet/onix 1.4mt lt modelo149573
829	Veículo gransiena 1.4 ano mod 2021chassi 9bd1971ohm3401785
6125	Veículo chev/spin 1.8l mt premier ano modelo 2021
313	Veículo vw jetta 2.0 placa mlf-1894 5p 120 cv flex ano 13/13
314	Veículo tracker premier 1.2 turbo - chevrolet 5 lug 3 cil
3136	Veículo peugeot 207 motor 1.4 (doado pela receita federal)
3137	Veículo chevrolet/montana ls, chassi 9bgca8030jb163037
3138	Veículo fiat strada hard working, chassi 9bd57824fjy262081
317	Veículo fiat siena 1.4 tetrafuel ano 2009 renavam 978305060
3294	Veículo camionete gm/s10 tornado d, ano modelo 2009



730	Veículo marca renault modelo master extra furgão l3h2
3822	Veículo fiorino endureance 1.4 flex 2022, marca fiat 02
3823	Veículo strada endureance cabine plus 1.4 flex 2 p 2021
3378	Veículo novo ford transit cargo van chassi
1376	Veículo renault kwid zen 1.0 12v chassi 93yrbb008pj329823

OBS: Caso a municipalidade adquira novo veículo, ele será inserido nas tabelas acima, de acordo com a categoria.

5. TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)



**ANEXO II
(MODELO)**

(Fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**ANEXO III
(MODELO)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, na modalidade de **Pregão Presencial nº 049/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida ou de forma digital)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 049/2023**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



ANEXO VI

Modelo de planilha de proposta

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Dados bancários: Banco:

Agência:

Conta:

Preposto:

CPF:

Contato (telefone e e-mail):

Descrição do Objeto:

Especificação dos itens:

Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Preço	Preço Máximo
TOTAL:					

Valor total (numérico e por extenso):

Validade da Proposta (por extenso): 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante:

Local e data:

Assinatura



**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**ANEXO VIII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 049/2023**, em cumprimento ao artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX
PROCESSO XX
PREGÃO PRESENCIAL XX**

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORG**A nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, considerando o resultado do Pregão _____ resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX-XX, com sede na cidade de _____, devidamente qualificada na proposta anexa a esta ata, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preço (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante da presente ata, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Proposta de preços da contratada;

II – Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação das notas fiscais, ou mediante autorização do convenio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, e sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

4.2 Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a aquisição de apenas o que for necessário a utilização por parte da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

5.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante todo o prazo de vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

6.1 Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam na ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, anexa ao processo licitatório, que é parte integrante desta ata de registro de preço.

6.2 O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6.3 A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, no tempo de vigência, as mesmas condições desta ata quando solicitadas as mercadorias a serem adquiridas pelo Município.

7.2 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

7.3 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.

7.5 A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/serviço(s) entregue(s).

7.6 A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

7.7 Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão no Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 11.2 desta ATA;



8.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

8.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

8.5 O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2- Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

9.3- Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.4- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.5- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.6- Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:

8.7- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.8 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.9 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.10– A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

10.1.1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

10.1.2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

10.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento



- equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 10.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 10.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 10.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava.
- 10.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 10.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando - se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



11.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

12.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida pelo senhor(a) _____, (cargo), para tal, investido de plenos poderes para:

12.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos cláusula oitava e nova a serem executados pelo órgão contratante;

12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

12.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

12.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

13.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

13.1.1- Greve geral;

13.1.2- Calamidade pública;

13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;



13.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULO DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO:

14.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso/SC, (dia) de (mês) de (ano).

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ

ADVOGADO
OAB/SC

TESTEMUNHAS:



ANEXO X

RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento:

- Cédula de identidade original e cópia;
- Carta de credenciamento (Anexo III) ou procuração;
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo II)
- Contrato Social com suas alterações ou consolidado (cópia+original ou cópia autenticada)

Envelope de Proposta:

- Proposta.
- Declaração de que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame.
- Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Envelope de Habilitação:

- Contrato Social com suas alterações ou consolidado (caso não seja apresentado no credenciamento);
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Declaração que não emprega menores;
- Certidão da Junta Comercial, se for o caso;
- Declaração de não impedimento de participação em licitação;
- Cópia do CNPJ/MF;
- Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Receita Federal e INSS;
- Prova de Regularidade com FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhista;
- Certidão Negativa Cível (1º e 2º grau) ver item d das notas;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata (1º grau) ver item d das notas;
- Alvará de localização de funcionamento
- Declaração de capacidade de infraestrutura mínima para atendimento ao objeto.
- Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados.